



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO 18º ARRAIÁ DO CORONÉ NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, REGULAMENTA O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, O FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 287/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CE.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001-2025-SAAE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO PRODUTO SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BURITIRAMA - BA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA E DE SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO Nº 47 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização do 18º ARRAIÁ DO CORONÉ no município de Buritirama-BA, regulamenta o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas, a instalação de estruturas, o funcionamento dos órgãos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando que o ARRAIÁ DO CORONÉ é um evento cultural celebrado no município de Buritirama, Estado da Bahia, pelo 18º (décimo oitavo) ano consecutivo, no qual se faz alusão a um antigo Coronel chamado Antônio Rodrigues Viana;

Considerando que a festividade se dará com manifestação cultural através da apresentação de grupos culturais juninos, bem como de atrações musicais locais e nacionais;

Considerando que o ARRAIÁ DO CORONÉ 18ª Edição ocorrerá nos dias 04 e 05 de julho de 2025 e integra as comemorações do 40º aniversário de emancipação política de Buritirama-BA, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a integração social da comunidade;

Considerando a necessidade de disciplinar o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas e a instalação de estruturas destinadas ao evento, garantindo a segurança, o bem-estar e a organização dos festejos;

Considerando a importância de assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais e a necessidade de disciplinar o ponto facultativo e o feriado estadual durante o período de realização da festa;

Considerando a necessidade de assegurar a fluidez e a segurança no trânsito, o uso racional do espaço público e a ordem urbana durante os dias de festividades;

Considerando ainda a necessidade de promover a responsabilidade ambiental, o respeito ao patrimônio público e a preservação da ordem pública no âmbito das comemorações;

Considerando por fim, que, embora o ARRAIÁ DO CORONÉ 18ª edição 2025 represente um evento reconhecidamente superior às edições anteriores, com a presença de atrações artísticas de renome nacional, a realização da festa contou com expressiva economicidade em razão de parcerias firmadas com os entes federativos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



possibilitando que os custos para o Município fossem equivalentes ou até inferiores aos registrados na festa realizada em 2024, evidenciando a eficiência na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

TÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DA ARRAIÁ DO CORONÉ 2025

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º - Dispõe sobre a realização do **ARRAIÁ DO CORONÉ 2025**, no Município de Buritirama-BA, **no período de 04 a 05 de julho de 2025**.

§1º. A abertura oficial do ARRAIÁ DO CORONÉ 2025, ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, a partir das 18h00min com o início das apresentações culturais, conforme programação disposta neste Decreto, na Praça Professora Maria Euza.

§2º. O ARRAIÁ DO CORONÉ 2025 terá como programação oficial os eventos e atrações estabelecidos neste Decreto, podendo ocorrer alterações na ordem de apresentações ou substituições, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior. Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer adotar as providências necessárias para solucionar eventuais situações imprevistas, garantindo, sempre que possível, a manutenção da qualidade e continuidade do evento.

TÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Capítulo I Das Atrações Musicais e Apresentações Artísticas

Art. 2º - As atrações musicais da MICARAMA 2025 seguirão a seguinte programação:

I - Dia 04 de julho de 2025:

- a) 18h00 – Desfile e dança da Educação Infantil Municipal
- b) 19h00 – Quadrilhas Juninas dos Ensinos Fundamental – Anos Iniciais
- c) 21h00 – Apresentação das Escolas do Ensino Fundamental - Anos Finais
- d) 00h00 – Manim Vaqueiro
- e) 02h00 – Allan Júnior
- f) 03h30 – Atração local

II - Dia 05 de julho de 2025:

- a) 19h00 – Início do Concurso de Quadrilhas Juninas com as seguintes





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



apresentações: Olha a Pisada (Xique-Xique/BA); Sonho Junino (Barra/BA); Filhos da Mãe (Barra/BA); Filomena Forrozera (Buritirama/BA) e Os Exagerados (Buritirama/BA)

- b) 00h00 – Banda Estakazero
- c) 02h00 – Banda Lordão
- d) 03h30 – Atração Local

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Capítulo I

Da mudança no expediente interno da Prefeitura Municipal e suas Secretarias

Art. 3º - Em virtude da realização do ARRAIÁ DO CORONÉ 2025 que se iniciará em 04 de julho de 2025, o Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2025, bem como considerando o interesse público e a conveniência administrativa, fica estabelecido que:

I – No feriado estadual do dia 02 de julho de 2025 (quarta-feira), referente a Independência da Bahia, a Prefeitura Municipal de Buritirama e as Secretarias Municipais, bem como todo o corpo administrativo da municipalidade irá funcionar regularmente no horário compreendido entre 7:30h e 13:30h;

II – Em razão do disposto no inciso I deste artigo, a Prefeitura Municipal de Buritirama e as Secretarias Municipais, bem como todo o corpo administrativo da municipalidade, irão compensar as horas trabalhadas no dia 04 de julho de 2025.

§1º Excetuam-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais definir as escalas necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo único – Este artigo não se aplica ao funcionamento do comércio local, o qual seguirá o calendário municipal do Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2025.

TÍTULO IV

DO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, FECHAMENTO DE VIAS E DO ACESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS RESIDÊNCIAS

Capítulo I

Da Instalação de Estruturas e Ornamentação

Art. 4º - A montagem da estrutura e ornamentação da festa se dará a partir de 01 de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



julho de 2025.

Capítulo II Da Interdição de Ruas e Logradouros Públicos

Art. 5º - Fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos automotores, de qualquer espécie, nas seguintes vias públicas, das 08h00min do dia 02 de julho de 2025 às 08h00min do dia 06 de julho de 2025:

I – Rua Francisco Rapadura, entre a Travessa Buriti e a Travessa Dois de Julho;

II – Travessa Dois de Julho, entre a Rua Francisco Rapadura e a Rua São Gonçalo.

§1º Fica permitida a circulação de veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura, devidamente identificados por adesivos nos veículos e/ou crachás de acesso.

Capítulo III Do Acesso de Veículos Automotores nas Residências Localizadas nas Vias Interditadas

Art. 6º - O acesso de veículos automotores às residências localizadas nas vias interditadas para a realização do ARRAIÁ DO CORONÉ 2025 será permitido exclusivamente aos moradores, mediante identificação com uso de comprovante de residência e documento pessoal.

§1º A circulação dos veículos autorizados deverá observar as orientações contidas neste Decreto e/ou dos agentes de segurança pública, sendo vedado o estacionamento em áreas reservadas para uso exclusivo do evento ou vias públicas, devendo o veículo ser guardado no interior dos imóveis durante a realização do evento.

§2º A Comissão Organizadora poderá definir horários específicos para circulação, visando garantir a segurança dos pedestres e a fluidez das atividades do evento.

§3º O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo poderá acarretar a revogação da autorização concedida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Capítulo I Do Feriado e Ponto Facultativo

Art. 7º Em virtude da realização da MICARAMA 2025, ficam estabelecidos:

I – Ponto facultativo no dia 08 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



II – Feriado municipal no dia 09 de maio de 2025, em comemoração ao 40º aniversário de emancipação política do Município.

§1º Excetuam-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais a organização de escalas de serviço para a continuidade dos serviços essenciais.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com o apoio das forças de segurança estaduais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:006958335
88
Dados: 2025.07.01
18:21:35 -03'00'

**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 287/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 151/2025, referente ao Processo Administrativo nº 049/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025-CE;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ MELQUIADES MOITINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 988, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 151/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025-CE**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a **M S LEAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Nicolau de Melo, Nº 420, Sala 207B CXPST 161, Bairro Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.552.236/0001-60, tendo como objeto do contrato a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de BURITIRAMA/BA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de BURITIRAMA/BA.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora **MONALIZA CAETANO PORTELA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 6343374, para atuar como **Suplente Fiscal do Contrato Administrativo nº 151/2025, Processo Administrativo nº 049/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025-CE**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a **M S LEAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino Nicolau de Melo, Nº 420, Sala 207B CXPST 161, Bairro Jardim Oceania, na cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.037-700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.552.236/0001-60, tendo como objeto do contrato a contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de BURITIRAMA/BA, conforme memorial

OP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de BURITIRAMA/BA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

CP





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.

02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de junho de 2025.**


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SAAE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SAAE. Onde - se Lê: Abertura das Propostas: 03/07/2025 às 09h00min no site <https://bnccompras.com>. Leia -se: Abertura das Propostas: 15/07/2025 às 09h00min no site <https://bnccompras.com>. Uelbem de Souza Cruz - Diretor da Divisão de Licitação e Contratos - 30.06.2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO
(PUBLICAÇÃO)**

Contrato de Obra Nº 151/2025, Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-CE, Processo Administrativo: 049/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Buritirama, **Contratada:** M S LEAL, **CNPJ:** 54.552.236/0001-60, **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção e Conservação das ruas no município de BURITIRAMA/BA, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e quantitativa referencial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços em diversas vias do município de BURITIRAMA/BA, **Valor Global:** R\$ 1.427.999,70 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses, **Data da assinatura do contrato:** 16/06/2025, **Dotação Orçamentaria:** 02.07.00 - 1040 – Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas, 1036 – Construção, ampliação e reforma de praças, jardins e logradouros públicos - 4.4.90.51 .00 - Obras e Instalações – 17000000; 15000000; 17010000; 17020000; 17030000; 17200000; 17540000. Buritirama - BA, 16/06/2025 – Léo Miranda São Mateus - Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5F2A-8651-AEE7-CA3F-516F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F2A-8651-AEE7-CA3F-516F



Hash do Documento

a49264cd6ca17ec39d83b13e243dee67948c537e51b892811a02df3c0d54ca56

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/07/2025 18:40 UTC-03:00